

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 47/2019

Data: 16/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: CLEONÉIA FIAMONCINI
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -
Destinação: SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. FRANCISCO GAWLOUSKI E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, COM DUALIDADE DE ENSINO, REFERENTES A UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A FUNDEPAR **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. FRANCISCO GAWLOUSKI E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, COM DUALIDADE DE ENSINO, REFERENTES A UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A FUNDEPAR (28776)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CLEONÉIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 16 de Abril de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do objeto.

2. OBJETO

2.1 Refere-se à realização de serviços de engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes, com dualidade de ensino, referentes à utilização de saldo remanescente do Convênio celebrado entre o município de Paulo Frontin e a Fundepar através do acréscimo de quantidades de itens já licitados e anteriormente aprovados no Plano de Trabalho do convênio.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	ESQUADRIAS		
4.1	Retirada de Esquadrias Metálicas	m ²	14,86
4.2	Janela em alumínio (Base insumo 34367 SINAPI)	m ²	14,86
4.3	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm	m ²	14,86

28776

CRONOGRAMA FÍSICO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
4	Esquadrias	9 dias

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, necessita dos itens, objeto desta dispensa de licitação, para atender à solicitação de Reforma da Escola, através da utilização de saldo remanescente do Contrato 103/2018.

5. ESPECIFICAÇÃO

5.1 ESQUADRIAS

Devem ser retiradas as esquadrias dos seguintes pontos da edificação:

- Janelas das salas de aula – fundos do prédio principal;
- Janelas das salas de aula na parte externa (próximas à quadra).

OBS: A troca destas janelas (salas externas) estava prevista no contrato inicial do convênio; porém este item foi glosado devido à não execução e substituído pela execução de outros itens para fechamento do boletim de medição.

Estas esquadrias deverão ser substituídas por esquadrias de alumínio, com vidro comum, conforme especificações da planilha orçamentária aprovada pela FUNDEPAR para utilização do saldo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atendam às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.4) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 – Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos itens conforme termo de homologação, devidamente assinados pelas as partes.

12. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

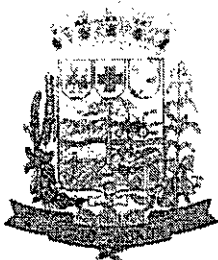
13. DO VALOR

13.1. - O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2019.

IRCÉLIO CARLOTTO

Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 08 de março de 2019.

Ofício 46/2019

Prezado Senhor:

José Maria Ferreira

Diretor Presidente

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar

Curitiba - PR

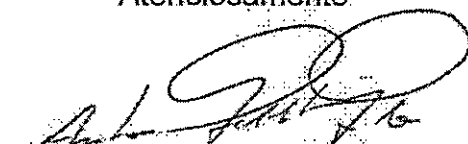
Assunto: Solicitação de utilização de saldo de convênio

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar planilha orçamentária para a utilização de Saldo de Recurso Financeiro referente ao convênio nº 132/2018, celebrado entre este município e a Fundepar, com valor de R\$ 150.000,00, (R\$ 148.500,00 de repasse e R\$ 1.500,00 de contrapartida) cujo objeto é melhoria do espaço físico da Escola Municipal Carlos Gomes, com dualidade administrativa ao Colégio Estadual Professor Francisco Gawloski. O valor licitado da obra foi de R\$ 140.732,24, o saldo remanescente do convênio é de R\$ 9.267,76.

Dessa forma, solicitamos autorização para utilização do saldo de R\$ 8.820,90, remanescente do convênio, para a realização de aditivo ao contrato nº 103/2018, Tomada de Preços nº 02/2018, de forma a viabilizar a execução dos itens constantes na planilha anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1

DATA: 08/03/2019

ENDEREÇO: Estrada Principal São Roque

MUNICIPIO: Paulo Francisco

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO Murilo Kürten dos Passos

PROTOCOLLO N.º:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA:

ART N°:

REG. CREA: A 24.845-2

**PARANÁ**
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
4		ESQUADRIAS								7.056,72
4.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	14,86	5,42	10,80	16,22	80,54	160,49	241,03
4.2		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M2	14,86	340,00	0,00	340,00	5.052,40	0,00	5.052,40
4.3	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	14,86	107,92	10,74	118,66	1.603,69	159,60	1.763,29
										TOTAL s/ BDI
										BDI 25%
										Total com BDI
										7.056,72
										1.764,18
										8.820,90

Murilo Kürten dos Passos

Araújo CAU BR A 24845-2

Proj. Aktiv.
444/2018 - 1027



Planejamento Paulo Frontin <planejamentopaulofrontin@gmail.com>

SALDO DE DESCONTO DE LICITAÇÃO

2 mensagens

CONVÊNIOS FUNDEPAR <fundepar.convenios@fundepar.pr.gov.br>

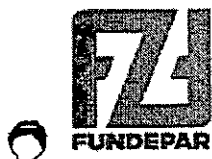
17 de abril de 2019 16:51

Para: planejamentopaulofrontin@gmail.com, planejamento@paulofrontin.pr.gov.br

Boa tarde!

Em relação à solicitação para utilização do saldo remanescente do desconto de licitação do convênio n.º 132/2018 e autorizada por este Instituto FUNDEPAR, informamos que o mesmo deverá ser utilizado com serviços supervenientes ao contrato oriundo do procedimento licitatório, não podendo ser utilizado outra forma de contratação.

Att, Ivy

**CONVÊNIOS**

Tel: (41) 3250-8269

Sala 210 - 2º andar

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

www.fundepar.pr.gov.br/

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida, apague-a. Comunicações pela internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via internet.

Planejamento Paulo Frontin <planejamentopaulofrontin@gmail.com>

18 de abril de 2019 11:11

Para: tessaritassia@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Planejamento do Município de Paulo Frontin - PR

Telefone para contato: (42) 35431210 Ramal: 203





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 08 de março de 2019.

Parecer Técnico:

Referente ao Contrato nº 103/2018, Convênio nº 132/2018 FUNDEPAR, vimos por meio do presente informar e solicitar a utilização de saldo proveniente da redução de preços obtida por elaboração de edital de licitação, resultante no valor de R\$ 9.267,76. Em vistoria ao local da obra constatou-se a necessidade e a possibilidade da substituição de patê das esquadrias com o valor remanescente. Conforme planilha em anexo o valor para execução desse serviços totaliza R\$ 8.820,90.

Sendo só o que tínhamos para o momento e confiante de vossa estima e compreensão, solicitamos o parecer favorável ao procedimento solicitado. E desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Murilo Kürten dos Passos
Arquiteto e Urbanista CAU/BR A 24.845-2

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
4		ESQUADRIAS									7.056,72
4.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	14,86	5,42	10,80	16,22	80,54	160,49	241,03	
4.2		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO:34367 SINAPI)	M2	14,86	340,00	0,00	340,00	5.052,40	0,00	5.052,40	
4.3	72417	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	14,86	107,92	10,74	118,66	1.603,69	159,60	1.763,29	
TOTAL S/ BDI										7.056,72	
BDI 25%										1.764,18	
Total com BDI										8.820,90	

CARIMBO EMPRESA

08.080.367/0001-74

SERGIO JASINSKI - ME

Rua Duque de caxias, 175

Centro

CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Sergio Jasinski

16 DE ABRIL DE 2019

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO		PARANÁ EDIFICAÇÕES		CONSTRU	
PRÓPRIO: Exeção de serviços de Engenharia na Infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEL/PRED (FEBREIRO/2017) VERSÃO 1.1		ENDEREÇO: Estrada Principal São Roque		MUNICÍPIO: Paulo Frontin		PROTOCOLO Nº:	
DATA: 08/03/2019		LEVANTAMENTO Nº:		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Murilo Kürten dos Passos		ART. Nº:	
		UNIDADE DE MEDIDA		QUANTIDADE		MATERIAL	
		MÃO DE OBRA		CUSTO UNITÁRIO		MATERIAL	
		CUSTO TOTAL		MÃO DE OBRA		MATERIAL	
4		ESQUADRIAS					
4.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS					
4.2	72117	JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMC 34367 SINAPI)					
4.3		VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM					
		M2		14,86		80,54	
		M2		14,86		5,05240	
		M2		14,86		1,60369	
				16,22		160,49	
				340,00		0,00	
				118,66		159,60	
						241,13	
						5,05240	
						1,76329	
						7,05672	
						241,03	
						5,05240	
						1,76329	
						7,05672	
						1,76418	
						8,82090	
						TOTAL S/ BDI	
						BDI 25 %	
						Total com BDI	

Murilo Kürten dos Passos
Arquiteto CAU BR A 24845-2

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
4		ESQUADRIAS									7.056,72
4.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	14,86	5,42	10,80	16,22	80,54	160,49	241,03	
4.2		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M2	14,86	340,00	0,00	340,00	5.052,40	0,00	5.052,40	
4.3	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	14,86	107,92	10,74	118,66	1.603,69	159,60	1.763,29	
										TOTAL S/ BDI	7.056,72
										BDI 25%	1.764,18
										Total com BDI	8.820,90

CARIMBO EMPRESA



08.777.610/0001-08

CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA

KM 5, S/Ne - Rio Azul de Cima
CEP 84560-000 RIO AZUL - PR

16 DE ABRIL DE 2019

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na Infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. LEONARDO DE CARVALHO (DEZEMBRO/2016) E SEI/PRED (FEBREIRO/2017) VERSÃO 1.1 DATA: 08/03/2019										PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ENDEREÇO: Estrada Principal São Roque MUNICÍPIO: Paulo Frontin LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: Murilo Kirten dos Passos										PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: TIPO DE OBRA: CONSTRU ART Nº: REG. CREA: A 24.845-2										 PARANÁ EDIFICAÇÕES									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL																													
4		ESQUADRIAS																																					
4.1	85334	RETRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	14,86	5,43	10,80	16,22	80,54	160,49	241,03	7.056,72																												
4.2		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMC: 34367 SINAPI)	M2	14,86	340,00	0,00	340,00	5.052,40	0,00	5.052,40	241,03																												
4.3	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M2	14,86	107,91	10,74	118,66	1.603,69	159,60	1.763,29	5.052,40																												
										TOTAL S/ BIII	7.056,72																												
										BDI 25 %	1.764,18																												
										Total com BIII	8.820,90																												

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
4		ESQUÁDRAS									7.044,83
4.1	85334	RETIRADA DE ESQUÁDRAS METÁLICAS	M2	14,86	5,42	10,00	15,42	80,54	148,60	229,14	
4.2		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M2	14,86	340,00	0,00	340,00	5.052,40	0,00	5.052,40	
4.3	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE; ESPESSURA 4MM	M2	14,86	107,92	10,74	118,66	1.603,69	159,60	1.763,29	
										TOTAL S/ BDI	7.044,83
										BDI 25%	1.761,21
										Total com BDI	8.806,04

CARIMBO EMPRESA

19.667.095/0001-20
 Empreiteira de Mão de Obra
 Frontin Ltda - ME
 Rua Miguel Andreiev - Centro
 CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Marcia V.B. do Rêgo

16 DE ABRIL DE 2019

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 28776 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FISICA Unid.: SV						
1	EMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA -ME - (12435)		1,000	8.806,0400	8.806,04	Sim
1	CONSTRUTORA FRONTINENSE - SERGIO JASINSKI - (8410)		1,000	8.820,9000	8.820,90	Não
1	CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA - (9473)		1,000	8.820,9000	8.820,90	Não
				Total da Coleta:	8.806,04	

Número da Coleta: 42/2019 Data: 16/04/2019

25/04/2019

Gmail - Termo de Referência



Planejamento Paulo Frontin <planejamentopaulofrontin@gmail.com>

Termo de Referência

1 mensagem

Planejamento Paulo Frontin <planejamentopaulofrontin@gmail.com>
Para: silmar_king@hotmail.com

17 de abril de 2019 13:28

—
Departamento de Planejamento do Município de Paulo Frontin - PR
Telefone para contato: (42) 35431210 Ramal: 203



TERMO-DE-REFERÊNCIA-SÃO-ROQUE.docx

19K

Qual inc 20?
Endereço

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do objeto.

2. OBJETO

2.1 Refere-se à realização de serviços de engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes, com dualidade de ensino, referentes à utilização de saldo remanescente do Convênio celebrado entre o município de Paulo Frontin e a Fundepar através do acréscimo de quantidades de itens já licitados e anteriormente aprovados no Plano de Trabalho do convênio.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	ESQUADRIAS		
4.1	Retirada de Esquadrias Metálicas	m ²	14,86
4.2	Janela em alumínio (Base insumo 34367 SINAPI)	m ²	14,86
4.3	Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm	m ²	14,86

CRONOGRAMA FÍSICO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
4	Esquadrias	9 dias

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, necessita dos itens, objeto desta dispensa de licitação, para atender à solicitação de Reforma da Escola, através da utilização de saldo remanescente do Contrato 103/2018.

5. ESPECIFICAÇÃO

5.1 ESQUADRIAS

Devem ser retiradas as esquadrias dos seguintes pontos da edificação:

- Janelas das salas de aula – fundos do prédio principal;
- Janelas das salas de aula na parte externa (próximas à quadra).

OBS: A troca destas janelas (salas externas) estava prevista no contrato inicial do convênio; porém este item foi glosado devido à não execução e substituído pela execução de outros itens para fechamento do boletim de medição.

Estas esquadrias deverão ser substituídas por esquadrias de alumínio, com vidro comum, conforme especificações da planilha orçamentária aprovada pela FUNDEPAR para utilização do saldo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atendam às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.4) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 – Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos itens conforme termo de homologação, devidamente assinados pelas as partes.

12. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

13. DO VALOR

13.1. - O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2019.

IRCÉLIO CARLOTTO

Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. FRANCISCO GAWŁOUSKI E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, COM DUALIDADE DE ENSINO, REFERENTES A UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A FUNDEPAR

Processo Adm. nº: 48/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA	8.815,9500	8.815,95
Total Geral ---->				8.815,9500	8.815,95



Paulo Frontin, 26 de Abril de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 26 de Abril de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 48/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 26 de Abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 57/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 301/2018

Nº Processo: 376/2018

Objeto Solicitado: ADITIVO - Serviços de Engenharia e Infraestrutura física para reforma do Colégio Estadual Professor Francisco Gawlouski e na Escola Municipal Carlos Gomes;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
441	768	02004	1027	4.4.90.51.01.05

Paulo Frontin, 25 de abril de 2019.

Douglas Engeczak
CRC/PR-079.492
Contador
DOUGLAS ENGECZAK BORGES
Contador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

Realização de serviços de engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes, com dualidade de ensino, referentes à utilização de saldo remanescente do Convênio celebrado entre o município de Paulo Frontin e a Fundepar através do acréscimo de quantidades de itens já licitados e anteriormente aprovados em Plano do Trabalho do Convênio.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, necessita dos itens, objeto deste processo, para atender à solicitação de reforma da escola, através da utilização de saldo remanescente do Contrato nº 103/2018.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.095/0001-20, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.806,04 (oito mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Despesa 441/2018
Projeto Atividade 1.027

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 25 de abril de 2019.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 53/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 19/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Cleoneia Fiamoncini

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Realização de serviços de engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes, com dualidade de ensino, referentes à utilização de saldo remanescente do Convênio celebrado entre o município de Paulo Frontin e a Fundepar através de acréscimos de quantidades de itens já licitados e anteriormente aprovados no Plano de Trabalho do convênio”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 48/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 19/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93).

[Assinatura]
1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a **atender à solicitação de reforma da escola, através da utilização de saldo remanescente do Contrato nº 103/2018.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93).

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93).

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 42/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 8.806,04, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas

exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 26 de abril de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 25 de abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA -ME
Cidade.....: Paulo Frontin/PR
CNPJ.....: 9.667.095/0001-20
Valor da Despesa..... : R\$ 8.806,04 (oito mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

Realização de serviços de engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes, com dualidade de ensino, referentes à utilização de saldo remanescente do Convênio celebrado entre o município de Paulo Frontin e a Fundepar através do acréscimo de quantidades de itens já licitados e anteriormente aprovados em Plano do Trabalho do Convênio.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, necessita dos itens, objeto deste processo, para atender à solicitação de reforma da escola, através da utilização de saldo remanescente do Contrato nº 103/2018.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.095/0001-20, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.806,04 (oito mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento

do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Despesa 441/2018
Projeto Atividade 1.027

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 25 de abril de 2019.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BEF8BA6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/04/2019. Edição 1744

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2019

DESPACHO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 25 de abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA
FRONTIN LTDA -ME
Cidade.....: Paulo Frontin/PR
CNPJ.....: 9.667.095/0001-20
Valor da Despesa.....: R\$ 8.806,04 (oito mil, oitocentos e seis reais
e quatro centavos
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:38832D70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/04/2019. Edição 1744
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2019
CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN
LTDA -ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: Realização de serviços de engenharia na infraestrutura
física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola
Municipal Carlos Gomes, com dualidade de ensino, referentes à
utilização de saldo remanescente do Convênio celebrado entre o
município de Paulo Frontin e a Fundepar através do acréscimo de
quantidades de itens já licitados e anteriormente aprovados em Plano
do Trabalho do Convênio
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.806,04 (oito mil, oitocentos e seis reais
e quatro centavos)
DATA: 25/04/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: 1FB7AB78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/04/2019. Edição 1744
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>